

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022 – Nº 1810

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 4117/2021

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E O MUNICÍPIO DE MUQUI, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede à Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito Municipal, Sr. ALAN LOPES ALTOÉ; e o MUNICÍPIO DE MUQUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.082.403/0001-83, com sede na Rua Satyro França, 95, Centro, Muqui - ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO CARLOS RIBEIRO CÂNDIDO, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município de Vargem Alta, na Lei Complementar nº 010/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), art. 37; considerando a solicitação constante no Ofício nº 565/2021, datado de 26 de Novembro de 2021, do Gabinete do Prefeito de Muqui, integrante do processo/protocolo PMVA nº 4117/2021, de 30 de Novembro de 2021 e também Ofício nº 619/2021, datado de 29 de Dezembro de 2021, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão, sem ônus para o CEDENTE com ressarcimento, da servidora efetiva **LETÍCIA APARECIDA BERNARDES VENTANA MORENO**, integrante do quadro funcional do CEDENTE, matrícula funcional nº 005098, cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência – III – Habilitação específica Educação Física, data de admissão em 23/07/2012, com carga horária semanal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas, para atuar junto ao CESSIONÁRIO.

#### DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de **01 de Fevereiro de 2022** até **31 de Dezembro de 2024**.

O presente convênio poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e o interesse dos participantes, ficando estabelecido e limitado como prazo máximo da cessão do servidor o mandato atual do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Havendo interesse, o CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação da cessão no prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao término da vigência do presente convênio.

Ao término do convênio, seja por rescisão ou decurso do prazo, e não havendo manifestação relativamente à prorrogação da cessão, o servidor cedido deverá retornar imediatamente ao órgão de origem.

#### DO RESSARCIMENTO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial, inclusive o auxílio alimentação, e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a contribuição patronal ao Instituto de Previdência ao qual está vinculado – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - IPREVA.

O CEDENTE informa, para fins de ressarcimento, que o custo mensal – rendimentos e encargos, inclusive o auxílio alimentação, – poderá sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais.

#### DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de quaisquer dos convenientes, ou ainda por solicitação do servidor cedido, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste ou decorrentes de lei.

Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

A carga horária do servidor cedido, bem assim as atribuições específicas do seu cargo no vínculo efetivo junto ao cedente deverão ser cumpridas junto ao cessionário, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo cessionário.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

Vargem Alta/ES, 18 de Janeiro de 2022.

**ALAN LOPES ALTOÉ**

Vice-Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES

(Em exercício do cargo de Prefeito Municipal)

CEDENTE

**ALCIMARA ALTOÉ RABELO**

Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta/ES - Interina

**HÉLIO CARLOS RIBEIRO CÂNDIDO**

Prefeito Municipal de Muqui

CESSIONÁRIO

**LETÍCIA APARECIDA BERNARDES VENTANA MORENO**

Servidora Cedida

**PORTARIAS**

**PORTRARIA Nº 002/2022**

**APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR H.E.S.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei complementar nº 010, de 02 de julho de 2003, e tendo em vista as conclusões do relatório do Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 004/2020 instituído pela Portaria/Adm. nº 036, de 24 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar ao servidor **H.E.S**, Cargo – Vigia, **matrícula funcional nº 000065**, a penalidade de **DEMISSÃO**, de acordo com o disposto no art. 204, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/01/2022**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de janeiro de 2022.

**ALAN LOPES ALTOÉ**

*Prefeito Municipal em Exercício*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO**

**DO BOLSISTA PAES**

**EDITAL/SEME / Nº 004/2022**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº4616/2022, divulga o Resultado Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital SEME 071/2021.

- Este Edital tem validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período;
- As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final;
- A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

CLASSIFICADOS DO RESULTADO FINAL		
1º Lugar:	MARILÉIA SCARAMUSSA MARIN MAGNAGO	41,5 Pontos
2º Lugar	MARILENE FERREIRA FRAGA DELLE'CRODE	40 Pontos

Vargem Alta – ES,18 de janeiro de 2022.

**ALCIMARA ALTOÉ RABELO**

Secretária de Educação Interina  
do Município de Vargem Alta/ES  
Decreto nº4616/2022



**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
OBRA, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA  
SAÚDE**

**OZEAS PASTI  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL  
Responsável:  
GABINETE DO PREFEITO**